

Câmara de Vereadores de Mormaço/RS
PROJETO DE LEI Nº 30/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
Publicado em 08/12/2023
<https://www.camaramormaco.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI Nº 30/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1066/2013 E REVOGA A LEI 1299/2017, EXTINGUE O CARGO DE DIRETOR (A) DE IMPRENSA, CRIA O CARGO DE ASSESSOR (A) DE RECURSOS HUMANOS E ALTERA A DENOMINAÇÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR (A) SETOR DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 21 da Lei Municipal nº 1066/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:”

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL

Nº CARGOS

PADRÃO

CC OU FG

Secretário (a) Municipal

07

SUBSÍDIO

CC ou FG

Assessor (a) de Secretaria

12

01

CC ou FG

Assessor (a) Laboratório Informática

02

01
CC ou FG

Assessor (a) Setor Saneam. e Ilum. Pública
03
02
CC ou FG

Assessor (a) Setor de Nutrição Escolar
01
02
CC ou FG

Assessor (a) de Oficinas – CRAS
02
02
CC ou FG

Assessor (a) Ambiental e Agropecuária
01
02
CC ou FG

Chefe Setor Saúde da Família
01
03
CC ou FG

Chefe Setor de Enfermagem
01
03
CC ou FG

Chefe Setor Saúde Bucal
01
03
CC ou FG

Chefe Setor Vigilância Sanitária
01
03
CC ou FG

Chefe Unidade Básica Saúde do Interior
01
03
CC ou FG

Chefe Setor Cemitério Municipal

01

03

CC ou FG

Chefe Setor de Transporte

03

03

CC ou FG

Chefe (a) Setor Prestação Contas

02

03

CC ou FG

Chefe Setor de Manutenção Máquinas

01

03

CC ou FG

Chefe

Setor Saneamento

01

03

CC ou FG

Mestre de Obras

02

03

CC ou FG

Assessor (a) RH

01

03

CC ou FG

Assessor (a) Pedagógico

02

04

CC ou FG

Diretor (a) Trânsito

01

04

CC ou FG

Diretor (a) Setor Transportes/Manutenção

01
04
CC ou FG

Diretor (a) do CRAS

01
04
CC ou FG

Diretor (a) de Cultura/Desporto

01
04
CC ou FG

Diretor (a) de Fomento Agropecuário

01
04
CC ou FG

Secretário (a) Adjunto de Secretaria

04
05
CC ou FG

Diretor (a) Pedagógico

01
05
CC ou FG

Diretor (a) Compras Tesouraria/Tributos

01
05
CC ou FG

Diretor (a) Setor de Habitação

01
05
CC ou FG

Diretor (a) de Projetos e Planejamento

01
05
CC ou FG

Diretor (a) Obras e Infraestrutura Pública

01
05
CC ou FG

Diretor (a) Geral da Educação
01
06
CC ou FG

Diretor (a) Setor de Pessoal e Recursos Humanos
01
06
CC ou FG

Diretor (a) Depto. Jurídico
01
07
CC ou FG

Chefe

de Gabinete
01
07
CC ou FG

Art. 2º. Altera e Inclui ao ANEXO I da Lei nº 1066/2013:

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: Assessor (a) de Recursos Humanos

PADRÃO: CC-4 ou FG-4.

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Diretor de Pessoal e Recursos Humanos nas ações que envolvem as atividades do setor e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor e pelo Secretário de Administração. Conduzir veículos, mediante a devida habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Outras: O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalho externo, viagens e em condições variadas, de acordo com a necessidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio.

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: DIRETOR(A) SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

PADRÃO: CC-06 ou FG-06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir e Coordenar o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

b) Exemplo de Atribuições: exercer a supervisão do controle de horários e registro de ponto dos servidores de todas as áreas/secretarias municipais; adotar normas e procedimentos de controle dos horários do quadro funcional; supervisionar o departamento para fins do atendimento de todas as normas que regem a área de controle e registro de pessoal; desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Administração; dirigir os trabalhos dos servidores subordinados ao departamento; conduzir veículos, mediante a devida habilitação; promover estudos com a finalidade de melhorar o desempenho do Sistema de Pessoal; administrar as atividades de pessoal; propor normas reguladoras do Sistema de Pessoal; apresentar sumários e relatórios de pessoal; elaborar as normas gerais de ação da Diretoria; solucionar requerimentos e determinar o fornecimento de certidões; dirigir a elaboração dos atos de movimentação de servidores, de acordo com as ordens do Secretário de Administração e Prefeito Municipal; supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal; elaborar orientações decorrentes das diretrizes sobre a política de pessoal; repassar aos órgãos e agentes envolvidos com os atos de gestão as ordens emanadas da autoridade superior; realizar outros atos de gestão necessários ao fiel cumprimento das atribuições da função, nos limites das leis e regulamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, já previstas no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta LEI entrara em vigor na data de sua publicação com os efeitos a partir do dia 01/12/2023, revogada a Lei Municipal nº 1.299/2017 e disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 030 – Altera extingue funções – 1066 (clique aqui para acessar o documento)

Documento gerado a partir do conteúdo publicado no site institucional.